PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
Email: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de V...
Fls. 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E A GRANDE REDE TELECOM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **GRANDE REDE TELECOM**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **07.960.902/0001-19**, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO, 1564, Bairro Lavanderia, representado pelo Sr. **RONALDO SOBREIRA LEAL**, RG nº 1.388.891/SSP-PI, CPF nº 527.403.743-72, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se, por força do presente contrato, a prestar os serviços de Internet e Comunicação Multimídia à Câmara Municipal de Valença do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 2.198,90 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos) em 11 parcelas mensais de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para orientação *in loco,* as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.

Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI
Fls. 13

CLÁUSULA SÉTIMA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2021.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Francisco Carlos da Costa CPF: 064.513.943-74

2ª. Deusimar Gomes da Silva CPF: 030-521-973-12